



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

03 / 07 / 05
2166
J. Região

DECRETO Nº 468 DE 13 DE MAIO DE 2005.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no valor de R\$ 836.223,67 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e três e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária a ser consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 755/0, de 09 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial ao Orçamento Fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano no valor de R\$ 836.223,67 (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte três reais e sessenta e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, na forma abaixo:

PT	ND	FONTE	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	
05.01.15.451.0009.1004	4.4.90.51.00	212	484	100.000,00	
05.01.15.451.0009.1004	4.4.90.51.01	212	484	86.300,00	
05.01.15.451.0009.1004	4.4.90.61.00	212	485	59.988,52	
05.01.15.451.0009.1005	4.4.90.51.00	212	486	499.935,15	
05.01.15.451.0009.1005	4.4.90.51.00	100	69	90.000,00	
11.01.18.122.0002.2002	3.3.90.30.00	100	292		5.000,00
11.01.18.122.0002.2003	3.3.90.36.00	100	293		5.000,00
11.01.18.122.0002.2004	3.3.90.39.00		294		5.000,00
11.01.18.122.0002.2005	4.4.90.52.00		295		5.000,00
11.01.18.541.0012.2088	3.3.90.30.00		296		5.000,00
11.01.18.541.0012.2089	3.3.90.36.00		297		5.000,00
11.01.18.541.0012.2090	3.3.90.39.00		298		5.000,00
11.01.18.541.0012.2089	3.3.90.30.00		299		5.000,00
11.01.18.541.0012.2090	3.3.90.36.00		300		5.000,00
10.01.16.482.0062.1077	3.3.90.32.00	100	245		50.000,00
				836.223,67	95.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a Reforma da Praça Oscar de Macedo Soares e a Urbanização e Re-urbanização da Orla da Lagoa de Saquarema II, através dos convênios com a Embratur e com o Banco do Brasil e a contrapartida será compensado conforme incisos III do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 13 de maio de 2005.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito